



MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria de Executiva

Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

SCS Quadra 09 Lt. C Torre B – 12º andar Edifício Parque Cidade Corporate

Edital de Seleção Pública DLLLB /MinC Nº 03/2015

Prêmio todos por um Brasil de Leitores

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, da Secretaria Executiva/MinC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o Edital de Seleção Pública DLLLB/MinC, nº 01/2015, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010; na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015; na Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015; na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; na Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; na Portaria Interministerial MEC/MinC nº 1.442, de 10 de agosto de 2006; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009; e nos princípios enunciados nos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. O objeto do presente Edital fundamenta-se, ainda, na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro; no Decreto nº 7.559, de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura; no Decreto nº 519 de 13 de maio de 1992, que institui o Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER; no Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e na Lei nº 1.806, de 06 de janeiro de 1953, e dá outras providências.



Ministério da
Cultura



1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de prêmios a 80 (oitenta) iniciativas que contribuam para a constituição de um Brasil de Leitores, em duas categorias específicas:

1.1.1 Categoria A - Boas práticas e projetos inovadores em bibliotecas comunitárias/pontos de leitura que tenham registro no Cadastro Nacional de Bibliotecas: voltado às boas práticas e projetos inovadores que vêm sendo aplicados em bibliotecas comunitárias/pontos de leitura a fim de reconhecer, potencializar, difundir e promover a continuidade das ações em andamento voltadas para a qualificação dos serviços oferecidos e que se constituam em efetivas soluções para questões relativas ao bom funcionamento e a sustentabilidade desses equipamentos culturais.

1.1.2 Categoria B - Promoção da leitura em espaços não formais de leitura: iniciativas voltadas para a conquista de novos leitores e para a promoção de acesso ao livro e à leitura que contribuam para a ampliação e o fortalecimento de práticas de leitura em ambientes diversos como creches, associações comunitárias, sindicatos, fábricas, hospitais, asilos, presídios, praças, parques, empresas, centros comerciais, postos de saúde, aeroportos, estações de trem, metrô e ônibus, dentre outros (excetuando-se bibliotecas, salas e pontos de leitura e escolas), promovidas por organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na área de promoção da leitura e que desenvolvam ações continuadas de fomento à leitura.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são: identificar, divulgar e potencializar iniciativas que contribuam para um Brasil de Leitores, reconhecendo e promovendo o trabalho criativo e de qualidade que vem sendo executado na área e contribuir para a continuidade das ações contempladas; difundir metodologias que podem ser compartilhadas; e ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro de todos os cidadãos brasileiros.

1.3. Os projetos premiados passarão a integrar *Banco de boas práticas e projetos inovadores* da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLLB.

1.4. Para fins deste Edital, considera-se:

1.4.1 Biblioteca comunitária/Pontos de Leitura: iniciativa coletiva, com espaço físico determinado, criada e mantida por uma comunidade, sem intervenção do poder público e que possui acervo bibliográfico diversificado, minimamente organizado e que tenha por objetivo ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro.



1.4.2 Espaços não formais de leitura: inserção de atividades de formação e fruição cultural por meio da leitura em ambientes diversos como creches, associações comunitárias, sindicatos, fábricas, hospitais, asilos, presídios, praças, parques, empresas, centros comerciais, postos de saúde, aeroportos, estações de trem, metrô e ônibus, dentre outros (com exceção de bibliotecas, pontos e salas de leitura e escolas).

1.4.3 Boas práticas: aplicação de um conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas) integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir **a eficiência, a qualidade e a melhoria** de determinados serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.

1.4.4 Inovação: ação ou projeto novo, diferenciado e criativo para solucionar um problema, ou atender a uma determinada demanda, gerando impactos significativos na ação ou no projeto a ser desenvolvido.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários destinados à execução deste Edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Ministério da Cultura, no “Programa: 2027 – Cultura, Preservação, Promoção e Acesso”, da “Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais”, com o aporte no valor total de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil reais), dos quais R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) do FNC, e R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil) da LOA 2015, sendo R\$ 2.400.000,00 destinados à concessão dos prêmios, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados às despesas administrativas.

2.2. Os valores destinados a premiação serão assim distribuídos:

2.2.1. Categoria A – 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

2.2.2. Categoria B – 900.000,00 (novecentos mil reais);

2.3. Na hipótese de não haver número suficiente de projetos classificados em qualquer das categorias descritas no item 2.2, o quantitativo de projetos a serem selecionados para premiação, bem como os valores restantes da(s) categoria(s), poderão ser remanejados para a outra categoria, desde que destinados a candidatos classificados, conforme ordem de classificação.



Ministério da
Cultura



2.4. Levando-se em consideração o valor disponível em cada categoria e o valor de repasse dentro de cada categoria, a previsão é que sejam selecionados 80 projetos, conforme item 1.1 deste Edital.

2.5. Havendo disponibilidade de recursos suplementares, mesmo que de outra fonte, poderão ser contempladas mais iniciativas, respeitada a ordem de classificação.

2.6. A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura nos exercícios de 2015 e 2016, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao candidato.

2.7. Os recursos somente serão pagos as propostas selecionadas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser apresentadas por:

4.1.1. Pessoa física, com ao menos 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de encerramento das inscrições ou emancipado. O proponente deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, residir no Brasil e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividades culturais na área do livro, leitura e/ou bibliotecas.

4.1.1.1. No ato da inscrição, a pessoa física proponente deverá anexar os seguintes arquivos digitais:

- a. Formulário de inscrição, preenchido na plataforma SalicWeb;
- b. Registro Geral - RG (carteira de identidade) ou Carteira de Habilitação Nacional (CNH);
- c. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



Ministério da
Cultura



- d. Comprovante de residência do proponente responsável pela proposta. Caso o participante não possua comprovante em seu nome, deverá encaminhar declaração de residência de acordo com a Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983;
- e. Currículo do proponente demonstrando sua experiência na área;
- f. Caso a iniciativa inscrita aconteça em biblioteca comunitária ou ponto de leitura, apresentar “Declaração de funcionamento da biblioteca comunitária ou ponto de leitura” – conforme **ANEXO I**;
- g. Caso a iniciativa seja realizada com apoio do *Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER*, apresentar Declaração de Articulação com Comitê do PROLER - conforme **ANEXO II**;
- h. Portfólio (relação de trabalhos) do proponente demonstrando a experiência e atuação na área por no mínimo 3 (três) anos, composto, por exemplo, por: certificados, prêmios, material de imprensa, programas de atividades realizadas, cartazes, cartas de apoio de instituições parceiras ou patrocinadoras, entre outros. Os comprovantes de atuação devem ser apresentados em arquivo digital único;
- i. Comprovante de emancipação, no caso de menores emancipados.

4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, conforme seu estatuto ou contrato social, com, no mínimo, 3 (três) anos de atividades na área do livro, leitura e/ou bibliotecas, e com sede no Brasil.

4.1.2.1. No ato da inscrição, a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural, deverá preencher e anexar os seguintes arquivos digitais:

- a. Formulário de inscrição, preenchido na plataforma SalicWeb;
- b. Estatuto ou contrato social da instituição e suas alterações;
- c. Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição;
- e. CNPJ;
- f. Registro Geral - RG (carteira de identidade) ou Carteira de Habilitação Nacional - CNH do responsável pela instituição, conforme Estatuto ou Contrato Social;
- g. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável pela instituição, conforme Estatuto ou Contrato Social;



- h. Currículo da entidade;
- i. Caso a iniciativa inscrita aconteça em biblioteca comunitária ou ponto de leitura, apresentar “Declaração de funcionamento da biblioteca comunitária ou ponto de leitura” – conforme **ANEXO I**;
- j. Caso a iniciativa seja realizada com apoio do *Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER*, apresentar Declaração de Articulação com Comitê do PROLER - conforme **ANEXO II**;
- l. Portfólio (relação de trabalhos) da instituição proponente demonstrando a experiência e atuação na área regularmente por no mínimo 3 (três) anos, composto, por exemplo, por: certificados, prêmios, material de imprensa, programas de atividades realizadas, cartazes, cartas de apoio de instituições parceiras ou patrocinadoras, entre outros. Os comprovantes de atuação devem ser apresentados em arquivo digital único.

4.2. Cada pessoa física ou jurídica só poderá inscrever uma única proposta.

4.3. Uma biblioteca comunitária/ponto de leitura só poderá ser contemplado uma única vez neste Edital.

4.4. Caso a proposta seja apresentada por Comitê do PROLER, deve ser anexado ao projeto o Termo de Parceria firmado com o Governo Federal.

4.5. Para as propostas da categoria A (“Boas práticas e projetos inovadores em bibliotecas comunitárias/pontos de leitura”), os proponentes deverão ter seu registro atualizado, bem como o da biblioteca relacionada à proposta, no Cadastro Nacional de Bibliotecas, disponível no site <http://snbp.culturadigital.br/informacao/dados-das-bibliotecas-publicas/>

4.6. Os anexos solicitados no Edital, deverão ser inseridos na página do SalicWeb, somente nos seguintes formatos: PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, PNG.

4.7. Para efetivar a inscrição e a participação no Edital, após o preenchimento do formulário de inscrição e anexação de todos os arquivos no sistema SalicWeb, o proponente deverá clicar em “**ENVIAR PROPOSTA AO MinC**”.

4.8. A candidatura só será efetivada após o envio da proposta por meio eletrônico (SalicWeb), com emissão pelo referido sistema do número de proposta, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.



Ministério da
Cultura



4.9. O proponente deve contar com o apoio da comunidade onde o projeto está sendo realizado, com vistas a garantir a continuidade da ação.

4.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11. As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 11 de setembro de 2015 até as 23h59 do dia 26 de outubro de 2015, e serão realizadas somente pela internet.

4.12. As inscrições serão realizadas por meio do sistema SalicWeb, disponível no sítio eletrônico <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>. O proponente deverá se cadastrar como usuário do sistema e selecionar o Edital para inscrever a proposta.

4.13. O manual do SalicWeb está disponível em http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb/Docs/ManualEditais_V2.pdf

4.14. A observação aos prazos e às condições de participação, inclusive no que se refere ao acesso ao sistema de inscrições, são de inteira responsabilidade dos participantes.

4.15. Na hipótese de ocorrer o envio de mais de uma proposta, será considerada apenas a inscrição da primeira proposta enviada na plataforma SalicWeb, conforme registro.

4.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.17. Não serão aceitas inscrições de:

a) proponentes que possuam qualquer vinculação ou subordinação, direta ou indireta, com o Ministério da Cultura e suas vinculadas;

b) entidades que tenham dentre os seus dirigentes:

b.1) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b.2) servidor público vinculado ao Ministério da Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b.3) membros da Comissão de Avaliação e Seleção;

c) proponentes e/ou iniciativas que tenham sido premiadas em Editais da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLB nos últimos 2 (dois) anos;

d) bibliotecas públicas, especializadas, universitárias, escolares ou vinculadas ao Sistema S (SESC, SENAC, SENAI, SESI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).



Ministério da
Cultura



4.18. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

4.19. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

4.20. Este Edital e os respectivos anexos estão disponíveis no site do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e ainda nos sites do PROLER (proler.culturadigital.br) e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (snbp.culturadigital.br).

5. DO VALOR DO PRÊMIO

5.1. Os recursos financeiros serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Valor total disponível	Quant. de projetos selecionados
Categoria A (Boas práticas e projetos inovadores em bibliotecas comunitárias/pontos de leitura)	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	50
Categoria B (Promoção da leitura em espaços não formais)	R\$ 900.000,00 (novecentos mil)	30

5.2. O valor do prêmio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) brutos para cada iniciativa selecionada em ambas as categorias. Caso o projeto contemplado tenha sido apresentado por pessoa física, será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF. A alíquota do IRPF vigente no lançamento deste Edital é de 30%.

5.2.1. As pessoas jurídicas serão responsáveis pelo recolhimento do próprio Imposto de Renda, na forma da legislação vigente.



Ministério da
Cultura



5.3. Os prêmios serão pagos em parcela única e depositados em conta bancária em nome do proponente.

5.2.1. Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupanças, contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadorias, entre outras.

5.3. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

6.DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a. **Inscrição:** primeira fase do processo seletivo, em que os proponentes inscrevem suas propostas, apresentam os documentos exigidos e encaminham as propostas para fins de avaliação.
- b. **Habilitação:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos, prazos e condições de participação das propostas inscritas;
- c. **Avaliação e Seleção:** análise de mérito da iniciativa apresentada, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, à qual serão submetidas somente as propostas habilitadas na etapa de habilitação. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

7. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Compete à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, coordenar o exame de habilitação das inscrições apresentadas, a ser realizado por servidores do Ministério da Cultura.

7.2. Todas as propostas inscritas participarão desta fase, que tem caráter eliminatório.

7.3. Para habilitação da proposta, será observada a sua adequação às regras e condições estabelecidas neste Edital, o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição e demais anexos específicos por categoria via sistema SalicWeb conforme item 4.

7.4. A ausência ou insuficiência de documentação exigida no ato da inscrição; o descumprimento do prazo de inscrição; a inadequação do perfil do proponente às condições de participação previstas no item 4 ou ainda quaisquer irregularidades relacionadas aos quesitos de participação, constatadas a qualquer tempo, de acordo com o que estabelece o presente Edital, implicarão a inabilitação da inscrição.



Ministério da
Cultura



7.5. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado exclusivamente nos sítios eletrônicos do MinC(www.cultura.gov.br), do PROLER (proler.culturadigital.br) e do SNBP (snbp.culturadigital.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.6. O resultado preliminar será divulgado por categoria e informará a unidade federativa, o município, o nome do proponente e o título da iniciativa. Caso o projeto não tenha sido habilitado, será informada a razão do indeferimento, bem como será disponibilizado o formulário próprio para interposição de recurso (**Anexo III** do Edital).

7.7. Caberá recurso da fase de habilitação, a ser encaminhado, conforme **Anexo III**, exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço brasildeleitores@cultura.gov.br.

7.8. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

7.9. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção, que os submeterá à decisão final do titular da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – DLLLLB.

7.10. O resultado final da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), e divulgado nos sítios da MinC(www.cultura.gov.br), do PROLER (proler.culturadigital.br) e do SNBP (snbp.culturadigital.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações.

7.11. Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção deste Edital, sendo desconsideradas as demais.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será instituída e nomeada pelo titular da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas – DLLLLB, antes da fase de seleção, e será composta por, no mínimo, por 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência desse Edital.

8.2. A indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será realizada previamente à fase de avaliação e seleção.

8.3. A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes aspectos:



Ministério da
Cultura



8.3.1. Experiência em avaliação de iniciativas culturais na área do livro, leitura, literatura e bibliotecas.

8.3.2. Notório saber cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas ao Plano Nacional de Livro e Leitura - PNLL, ao Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER e ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida pelo titular da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLL/SE, ou seu representante, tendo voto de qualidade.

8.5. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontuação às propostas habilitadas conforme os critérios determinados no **item 10** deste Edital, com imparcialidade no julgamento das propostas.

8.6. Qualquer reunião da Comissão de Avaliação e Seleção será registrada em ata, a ser assinada pelos membros presentes.

8.7. Antes da distribuição das propostas, poderá haver reuniões extraordinárias da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, para orientação sobre os trabalhos.

8.8. Ficará impedido de compor a Comissão de Avaliação e Seleção, o membro que apresentar as seguintes condições:

a. Tenha interesse direto na matéria

b. Tenha participado como colaborador na elaboração da proposta, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c. Esteja litigando judicial ou administrativamente contra ou com candidatos ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.9. O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em qualquer dos impedimentos citados no **item 8.8** deve comunicar o fato à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas habilitadas participarão desta etapa, receberão número de cadastro no Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac e passarão a ser denominadas “projetos”.

9.2. Os projetos serão analisados e selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção



constituída exclusivamente para este Edital, conforme item 8.

9.3. Nesta etapa serão verificados o mérito, a viabilidade técnica, a qualidade e a relevância da candidatura aprovada na etapa de habilitação.

9.4. Cada projeto será analisado por 2 (dois) Comissários.

9.4.1 A pontuação final de cada projeto será a média da somatória dos pontos atribuídos pelos 2 (dois) avaliadores.

9.5. O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no sítio eletrônico do MinC(www.cultura.gov.br), do PROLER (proler.culturadigital.br) e do SNBP (snbp.culturadigital.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações.

9.6. A publicação informará o nome do projeto/iniciativa e do proponente, município e UF do proponente, nota obtida na avaliação, providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

9.6.1 A listagem dos projetos desclassificados conterá o nome do proponente, o título do projeto, a categoria, e a pontuação do projeto.

9.7. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão preliminar da fase de avaliação e seleção.

9.8. Caberá recurso da decisão preliminar da fase de avaliação e seleção, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico: brasileleitores@cultura.gov.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário próprio (ANEXO III), a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

9.9. Não serão analisados recursos enviados de correio eletrônico (email) diferente daquele cadastrado na candidatura (SalicWeb).

9.10. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, subsidiando decisão terminativa da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

9.11. O resultado final da fase de avaliação e seleção será homologado por meio de publicação no Diário Oficial da União e divulgado nos sítios da MinC(www.cultura.gov.br), do PROLER (proler.culturadigital.br) e do SNBP (snbp.culturadigital.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações.

9.12. A publicação informará o nome do proponente, o título do projeto, a categoria, a pontuação final atribuída ao projeto.

9.13. Tendo em vista o princípio da economicidade, a divulgação no DOU apenas informará pontuação final de cada projeto, restando o detalhamento disponível no sítio eletrônico do



Ministério da
Cultura



MinC e do SNBP.

9.14. Os recursos encaminhados em desacordo com o estabelecido no subitem 9.8 serão desconsiderados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Caberá aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital avaliar o mérito do projeto, atribuindo pontuação de acordo com os seguintes critérios constantes nas duas categorias:

Critério	Peso	Pontuação	Máximo de pontos
a) Clareza e objetividade (coerência entre as ações executadas e a metodologia apresentada)	3	0 a 5	15
b) Resultado apresentado, e impacto cultural e social para a comunidade atendida (considerando o perfil do público e características sociais da localidade, os efeitos no território e na comunidade que é atendida pelo projeto; ações de valorização do acesso a informação e da leitura como prática cultural; ações de democratização do acesso à leitura, informação e ao livro; relevância do projeto para a continuidade e fortalecimento dos serviços prestados pelo proponente; a efetividade da metodologia aplicada para a promoção e incentivo da leitura e acesso à informação)	3	0 a 5	15
c) Transversalidade com outras linguagens e políticas sociais, culturais e educacionais (capacidade de o projeto abranger	2	0 a 5	10



Ministério da
Cultura



diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais)			
d) Estratégias de envolvimento das comunidades e de parceiros e de viabilização, sustentabilidade e continuidade da iniciativa (capacidade do projeto gerar outras ações a partir de seus resultados, tais como o envolvimento e participação da comunidade; articulação com sistema e redes de bibliotecas; com os comitês PROLER, etc)	3	0 a 5	15
e) Antecedentes, histórico e capacidade técnica do proponente	2	0 a 5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			65

Definição da pontuação: 0 = não atende, 1= fraco, 2 = regular, 3 = bom, 4 = ótimo, e 5 = excepcional .

10.2 Serão bonificados com o máximo de 10 pontos, além da pontuação obtida na análise dos critérios identificados no subitem 10.1, os proponentes que apresentarem:

Aspecto	Pontuação extra
I. Iniciativas com atendimento ao público da primeira infância (0 a 6 anos) e/ou Idosos	1
II. Inciativas que tenham no seu plano de trabalho ações afirmativas, beneficiando grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica e sociocultural, contribuindo para combater as discriminações étnicas, raciais, religiosas, etárias, de gênero, relativas a deficiências físicas e outras.	2



Ministério da
Cultura



III. Custo Amazônico (os municípios que fazem parte da Amazônia Legal receberão incentivo em razão do Custo Amazônico - Lei nº 1.806, de 06 de janeiro de 1953)	1
IV. Comprovada a articulação com o Plano Municipal ou Estadual de Livro e Leitura	2
V. Comprovada a articulação com Sistema Estadual ou Municipal de Bibliotecas	2
VI. Comprovada articulação da proposta com Comitês do PROLER – Programa Nacional de Incentivo à Leitura (Anexo II) ou proposta apresentadas por Comitê PROLER	2
Pontuação extra máxima	10

10.3. A pontuação final máxima será de 75 pontos e, para fins de classificação, o proponente deverá alcançar no mínimo 60% da pontuação máxima do item 10.1, isto é, 39 pontos, sendo desclassificadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

10.4. Para garantir a democratização do acesso e a promoção do equilíbrio na distribuição regional e por categoria dos recursos, a Comissão de Avaliação e Seleção terá a prerrogativa de definir o número de propostas selecionadas por categoria e por Região (Norte, Sul, Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste).

10.5. A pontuação final consistirá na média aritmética das notas atribuídas por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão.

10.6. Havendo empate, terá prioridade a iniciativa que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “c”, “e”, “d”, “b” e “a”, nesta ordem.

10.7. Persistindo o empate, terá prioridade a iniciativa que comprovar maior tempo de execução do projeto.

10.8. Em caso de disponibilidade de recursos e a critério do Ministério da Cultura, os projetos classificados em lista de espera poderão ser contemplados posteriormente, respeitada a prioridade dos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção



pública.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final no DOU, os candidatos selecionados para o recebimento do prêmio deverão encaminhar a documentação complementar indicada nos itens 11.1.1 e 11.1.2, ao seguinte endereço:

Prêmio Todos por um Brasil de Leitores

“IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DO NÚMERO DO PRONAC”

Edital de Seleção Pública n.º 01/2015/DLLLB/SE/MINC

Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLB)

Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, lote C, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, 12 andar, Brasília/DF - CEP 70308-200

11.1.1. Documentos requeridos da Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, obtida no sitio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), opção “pessoa física”;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no sitio do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Certificado de Alistamento Militar, no caso de proponente do sexo masculino;
- e) Documento bancário de titularidade do proponente, em que conste agência, conta e banco para depósito do prêmio;
- f) Anexo IV preenchido;
- g) Comprovante de emancipação, se for o caso.

11.1.2. Documentos requeridos da Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

- a) CNPJ;
- b) Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Documento bancário de titularidade da instituição selecionada, em que conste agência, conta e banco para depósito do prêmio;
- f) Certidão Negativa Estadual e Municipal;



- g) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante da instituição;
- h) Anexo IV preenchido.

11.2. Nos casos de desistência, falta de interesse, desatualização cadastral que inviabilize o contato com o proponente, não atendimento ao ato convocatório, na forma do **item 11.1**, ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes classificados em posição imediatamente seguinte, respeitada a prioridade dos selecionados e a ordem decrescente de pontuação, ficando o proponente automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS

12.1. Os prêmios serão concedidos mediante disponibilidade orçamentária e financeira da rubrica orçamentária indicada no **item 2**.

12.2. Os recursos serão pagos somente às propostas selecionadas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital.

12.3. O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência dos candidatos junto a Fazenda Pública Federal, INSS, FGTS.

12.4. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado como único titular, não sendo aceitas contas benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.5. No caso de candidatos pessoa física, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento. As pessoas jurídicas serão responsáveis pelo recolhimento do próprio Imposto de Renda, na forma da legislação vigente.

12.6. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo responsável da iniciativa acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, integrarão base de dados da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLb, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento.



Ministério da
Cultura



13.2. O Ministério da Cultura por intermédio da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLLB poderá avaliar e acompanhar as iniciativas premiadas por meio de visitas técnicas e pesquisas para fins de avaliação sobre a efetividade e o impacto sociocultural dessa iniciativa.

13.3. Os responsáveis pelas iniciativas premiadas se comprometem a:

13.3.1. Prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

13.3.2. Encaminhar à DLLLLB, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento do prêmio, relatório descritivo das atividades desenvolvidas, para fim de avaliação dos resultados obtidos a partir da premiação, para o endereço citado no item 11.1, ou pelo correio eletrônico brasildeleitores@cultura.gov.br. Os relatórios deverão ser assinados e salvos em formato fechado (PDF), devendo trazer anexos imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, e outros registros que comprovem os resultados das ações relatadas;

13.3.3. Inserir as logomarcas do Ministério da Cultura (MinC), do Plano Nacional de Livro e Leitura (PNLL), do Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER) e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), disponibilizadas pela DLLLLB, com as respectivas orientações de uso, em toda e qualquer peça promocional, bem como a menção do prêmio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observando-se a legislação vigente do período eleitoral;

13.3.4. Ceder ao Ministério da Cultura, sem ônus, nos termos do art. 111, da Lei nº 8.666/93, os direitos de uso de imagens e de informações do projeto e dos comprovantes apresentados durante sua realização, exclusivamente para ações de promoção do Edital, do MinC e da própria iniciativa contemplada;

13.3.5. Executar as atividades descritas no projeto apresentado quando da inscrição por, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento do prêmio. **13.4.** No caso de projetos inscritos por pessoa física, o responsável pela iniciativa que por algum impedimento não possa dar continuidade ao projeto contemplado, pelo período mínimo de mais seis meses, deverá entrar em contato com a Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLLB para designar um substituto para a continuidade da iniciativa premiada.

13.5. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



Ministério da
Cultura



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A DLLLLB/SE/MinC se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações constantes da proposta e dos documentos encaminhados, bem como por direitos autorais próprios e de terceiros que eventualmente integrem a proposta e/ou a execução do projeto, isentando o Ministério da Cultura (MINC) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

14.4. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

14.5. Os recursos encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Edital serão desconsiderados.

14.6. O envio de documentação por fax, incompleta, ilegível, ou contendo vício de qualquer natureza ou em desacordo com as regras deste Edital ensejará a desclassificação do candidato, o que pode ocorrer em qualquer momento do certame.

14.7. Caso haja divulgação da iniciativa durante o período eleitoral de 2016, esta deverá seguir as normas aplicáveis ao período, de acordo com a Lei n. 9.504/97 e demais normas vigentes à época.

14.8. Qualquer transgressão às regras deste Edital, seja antes ou depois de julgadas as iniciativas, ou mesmo após a homologação do resultado final, implicará a desclassificação da proposta, respondendo o proponente, na forma da Lei, por eventuais danos causados.

14.9. Qualquer pessoa poderá denunciar infração às regras estipuladas neste Edital, por meio de representação formal dirigida à Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLLB, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, até o 6º (sexto) dia após a divulgação do resultado final da fase de avaliação e seleção, findo o qual não será motivo para sua impugnação.



14.10. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

14.11. O candidato selecionado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à DLLL/SE/MINC.

14.12. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.13. É de responsabilidade da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLL o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos referentes ao presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos neste Edital.

14.14. Caberá ao candidato inscrito manter-se atualizado sobre o andamento do concurso, por meio do sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br), do Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER (proler.culturadigital.br) e do SNBP (snbp.culturadigital.br), onde serão divulgadas todas as informações relativas ao concurso.

14.15. Ao se inscrever, o candidato atesta a inexistência de plágio da iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.16. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à DLLL seu arquivamento ou destruição.

14.17 Os projetos selecionados neste Edital não poderão receber recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.18. Mais informações poderão ser obtidas junto à DLLL/SE/MINC, por meio do endereço eletrônico: brasildeleitores@cultura.gov.br

Volnei Canônica

Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas



Ministério da
Cultura





SNBP Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas

PNLL Plano Nacional do Livro e Leitura

dilb Diretoria de livro, leitura, literatura e biblioteca

Ministério da Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA